



PM- N SRA APARECIDA
FOLHA N°
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATO N° 138/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA E LUMMA THUANNY ANDRADE DE MORAES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ n° 11.497.605/0001-56 representada pela sua Secretária Municipal, Sr.º **JULIO CESAR PEREIRA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado Avenida Franklin de Campos Sobral, Aracaju, doravante denominado simplesmente de **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro lado a Sr.ª **LUMMA THUANNY ANDRADE DE MORAES**, brasileira, solteira, maior e capaz, com endereço residência na Avenida Abdon Jose Barreto, n° 806, Centro, Casa, CEP:49.540-000, Nossa Senhora Aparecida/SE, portadora do CPF de n.º 048.560.205-95 e RG n° 2.211.671-0 2ª VIA SSP/SE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal n.º 05 de 29 de maio de 2014, considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**, na função de **ENFERMEIRA COORDENADORA DA CAMPANHA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19**, obedecendo às normas e princípios desta e do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARGA HORÁRIA

A **CONTRATADA** desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pela **CONTRATANTE**, obedecidas às disposições da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**. Sobre a remuneração incidirá os encargos oficiais devidos (INSS), os quais ficarão por conta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Este contrato vigorará de 05 de Abril até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

0301 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.2.048 – Enfrentamento da Emergencia de Saúde Pública de Importancia Decorrente do Coronavirus
3190.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1.214.00 - Fonte

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO



PM- N SRA APARECIDA
FOLHA N°
RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Municipal n.º 05 de 29 de maio de 2014, e na Constituição Federal, art. 37, IX.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- Por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;
- Unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA OITVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assimiladas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.
- A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais da CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

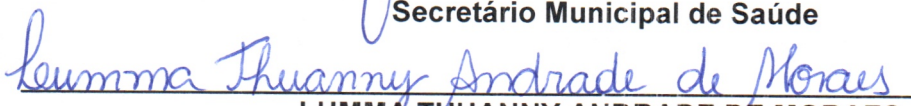
Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, com exclusão outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Nossa Senhora Aparecida (SE), 05 de Abril de 2021.



JULIO CESAR PEREIRA BATISTA.
Secretário Municipal de Saúde



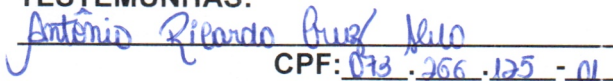
LUMMA THUANNY ANDRADE DE MORAES.
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF: 077.389.135-40

TESTEMUNHAS:



CPF: 073.266.125-01

